

# **PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**RECAPE do**

**Projecto de Execução do**

**IP3 – Sublanço EN 103/Chaves (Fronteira)**

**Pós-Avaliação nº 101**

Instituto do Ambiente  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte  
Instituto Português de Arqueologia  
Instituto Português do Património Arquitectónico  
Instituto da Água

Julho 2004

**Índice**

<b>1. Introdução</b>	<b>Pág. 1</b>
<b>2. Antecedentes</b>	<b>Pág. 1</b>
<b>3. Verificação da Conformidade do PE com a DIA</b>	<b>Pág.4</b>
<b>4. Programas de Monitorização</b>	<b>Pág.9</b>
<b>5. Acompanhamento Público</b>	<b>Pág. 10</b>
<b>6. Conclusões</b>	<b>Pág. 12</b>

---

## 1. Introdução

Deu entrada no Instituto do Ambiente (IA), a 4 de Junho de 2004, o "Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) do IP3 – Sublanço EN 103/Chaves (Fronteira)", enviado pelo Instituto de Estradas de Portugal (IEP), enquanto autoridade competente para a autorização do projecto, para procedimento de Pós-Avaliação, dando cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), nomeadamente o DL nº 69/2000, de 3 de Maio e a Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril. Este Procedimento de Pós-Avaliação corresponde a uma reformulação de um anterior RECAPE.

O proponente do Projecto é a NORSCUT, Concessionária de Auto-Estradas S.A.

O IA instruiu o Processo convocando a Comissão de Avaliação (CA) nomeada para o procedimento de Pós-Avaliação anterior.

A Comissão de Avaliação teve a seguinte constituição:

IA - Eng<sup>ª</sup> Dora Balixa, que preside, e Eng<sup>ª</sup> Rita Candeias.

CCDR/N – Arq<sup>ª</sup> Alexandra Duborjal.

INAG – Eng<sup>ª</sup> Ana Telhado.

IPA – Dr.<sup>ª</sup> Maria João Brum.

IPPAR – Dr. Orlando Sousa.

O objectivo do presente Parecer consiste na verificação da conformidade do Projecto de Execução (PE) com as medidas que constam da DIA, nos aspectos que se consideraram necessários reformular no anterior Processo de Pós-Avaliação.

## 2. Antecedentes

O Estudo Prévio do "IP3 Chaves/Vila Real", onde se insere o sublanço, nesta data em apreciação, foi sujeito a Avaliação de Impacte Ambiental, tendo obtido a 30/8/2002 uma DIA favorável condicionada "(...) à Solução 1.2 para o Lanço 1, à Solução 4 (2.1P+ 2.2P+2.2T+2.3N) para o Lanço 2 e ao Lanço 3 (...)", correspondendo o PE, agora em avaliação, ao Lanço 1 para o qual foi seleccionada a Solução 1.2..

De acordo com a DIA atrás mencionada e, para o Lanço 1 foram estabelecidas as seguintes condicionantes ao Projecto de Execução:

*" - Afastar o ramal do Nó de ligação à EN 103-5 das habitações existentes. Esta rectificação deverá, também, minimizar a afectação das parcelas agrícolas associadas e contíguas àquelas.*

*- Assegurar que o recinto associado ao culto religioso, no lugar de Nossa Senhora Aparecida, não seja directamente afectado."*

Relativamente aos Estudos Complementares determinados pela DIA, foram solicitados:

*"Hidrogeologia – Estudar, aprofundadamente os impactes hidrogeológicos, com vista a otimizar o próprio traçado e a definir medidas de minimização eficazes.*

*Ambiente Sonoro – Realizar um estudo detalhado de cada zona e/ou local onde existam receptores sensíveis, com o objectivo de propor medidas de minimização eficazes. Este deve contemplar as medidas a adoptar para evitar a elevação dos níveis sonoros nos emboquilhamentos do túnel."*

A DIA determinou, também, a necessidade de se implementarem um conjunto de medidas de minimização e o estudo de outras específicas e devidamente adaptadas ao traçado do PE, bem como a necessidade de se implementarem Programas de Monitorização e um Programa de Acompanhamento e Gestão Ambiental, tal como havia sido proposto no EIA.

A 20 de Fevereiro de 2004 deu entrada, para Procedimento de Pós-Avaliação, o RECAPE deste sublanço, tendo-se concluído no Parecer da CA que o Projecto de Execução apresentado tinha alterado a concepção das obras de arte especiais que tinham sido apresentadas na fase de Estudo Prévio, sem que as mesmas tivessem minimizado os impactes ao nível dos Recursos Hídricos, pelo que o Projecto de Execução não poderia ser aprovado.

Relativamente aos Estudos Complementares, foi apresentado o Estudo de Ruído, ao qual foram efectuadas críticas.

Relativamente ao Estudo da Hidrogeologia, o mesmo não foi mencionado como sendo uma medida da DIA, pelo que não foi apresentado, tendo o RECAPE remetido para estudos em curso. A ausência deste estudo condicionava a apreciação dos impactes na qualidade da água e o respectivo plano de monitorização, uma vez que se desconheciam os receptores sensíveis, pelo que se considerou não terem sido apresentados todos os elementos necessários para a verificação do cumprimento das condições da DIA no PE.

Sem esta informação não seria possível:

- garantir que todos os pontos sensíveis (usados quer para o abastecimento, quer para a rega) não iriam sofrer descargas de águas de escorrência oriundas da via, por exemplo, nos canais de rega (da Veiga de Chaves sob a ponte e da Barragem da Curralha) e,
- analisar a drenagem da área de serviço.

Considerou-se, também, que deveria ser rectificado o balanço final de terras uma vez que dele estava dependente a fundamentação para se ter eliminado, no Projecto de Execução, o viaduto sobre o ribeiro do Reboredo (o qual estava previsto no Estudo Prévio).

Relativamente à localização dos estaleiros apenas foi indicada a localização do Estaleiro Geral da Obra, que não se situava neste sublanço, sem que fosse referida a necessidade de outros estaleiros para apoio de obra, nomeadamente para a construção da ponte do rio Tâmega, numa área onde existiam diversas condicionantes ambientais.

Relativamente às Medidas Gerais Preconizadas no EIA como a estudar, de forma especificada e localizada na fase de Projecto de Execução, considerou-se que parte delas se encontravam integradas no Caderno de Encargos da Obra, enquanto que outras, ao nível do projecto, necessitavam de ser reformuladas, nomeadamente a ponte sobre o rio Tâmega e respectivo sistema de drenagem.

A ponte proposta para o rio Tâmega, com um pilar no leito menor, não abrangia a totalidade da área inundável, pelo que não cumpria restrições legais existentes. O facto de existir intervenção exógena, no rio Tâmega, levou a que o mesmo sofresse grandes alterações no seu perfil, quer transversal, quer longitudinal, tendo levado, inclusive, à publicação, em Diário da República, de uma área adjacente (Portaria nº 335/89 de 11 de Maio) e de uma zona de defesa e controle urbano da cidade de Chaves (DR 47/86 de 1 de Outubro).

O local previsto para a travessia do rio Tâmega está abrangido pelos diplomas legais acima referidos, estando a área classificada como zona adjacente com ocupação edificada condicionada. Não se enquadrando o projecto em avaliação nas condições expressas no nº 4, do art. 15º, do DL 89/87, de 26 de Fevereiro, não seria permitida na zona adjacente a realização de obras susceptíveis de constituir obstrução à livre passagem das águas, como ocorre neste caso, pelo que o projecto da ponte não mereceu parecer favorável do INAG, tendo de ser reformulado no sentido de abranger a totalidade da área inundável prevista para um período de retorno de 100 anos.

Para a avaliação de impactes desta estrutura seria necessário um Estudo Hidráulico onde se avaliassem as consequências da introdução de pilares no leito de cheia, quer para montante quer para jusante, na área inundável, nas condições de escoamento e na capacidade de vazão das estruturas existentes, situação que não se verificava. Neste estudo deveria-se, igualmente, estudar uma solução que contemplasse a transposição da totalidade do leito menor com um só vão, tanto mais que se trata de uma zona instável, dadas as intervenções aí realizadas. O projecto da ponte teria igualmente de ter em conta as outras condicionantes, como sejam a direcção do escoamento, o canal de rega e os caminhos existentes.

Relativamente aos Programas de Monitorização, considerou-se que estes deveriam incorporar a análise efectuada no Parecer da CA. Considerou-se, também, que a falta de informação relativa à hidrogeologia poderia alterar e/ou condicionar o plano de monitorização para a qualidade da água, pelo que este aspecto teria de ser revisto.

No âmbito do acompanhamento público efectuado o IDRHa e a Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia solicitaram, respectivamente, que fossem analisadas as interferências com o Aproveitamento Hidroagrícola de Chaves e propostas medidas de minimização para os impactes resultantes do atravessamento do regadio a Norte, as quais deveriam ser decididas conjuntamente com o IDRHa/Associação de Regantes e Beneficiários da Veiga de Chaves, e que fosse prolongada a ponte sobre o rio Tâmega.

Assim, e face ao atrás exposto considerou-se que o Projecto de Execução apresentado não estava em conformidade com a DIA, pelo que teria de ser reformulado com vista ao cumprimento dos aspectos referidos ao longo do Parecer da CA, incluindo os resultantes do acompanhamento público efectuado, tal como previsto no nº 5, do Artigo 28º, do DL 69/2000, de 3 de Maio.

É neste contexto que será avaliado se o PE e o respectivo RECAPE cumprem o estipulado na DIA.

### **3. Verificação da conformidade do PE com a DIA**

O RECAPE em avaliação teve como principal objectivo otimizar/alterar o PE, em comparação com o projecto avaliado no anterior RECAPE, tendo por base as críticas e lacunas apontadas no Parecer da CA, datado de Abril de 2004.

Refere-se no RECAPE que a principal alteração contemplada no Projecto de Execução, agora apresentado, consiste no prolongamento da Ponte sobre o rio Tâmega, de modo a abranger a totalidade da área inundável para um período de retorno de 100 anos, tendo-se procedido, também, à revisão do Projecto de Drenagem e incluído os comentários da CA.

De acordo com o RECAPE este incluiu a:

- Inventariação dos pontos de água potencialmente afectados pelo traçado com indicação, caso a caso, das soluções a adoptar para a conservação dos mesmos.
- Reformulação dos Programas de Monitorização.
- Justificação do critério utilizado para a definição das medidas de protecção acústica apresentada no Estudo de Ruído.
- Análise dos impactes visuais na definição das protecções acústicas necessárias para cumprir os limites de ruído ambiente exterior legais.
- Rectificação dos valores dos volumes de terraplenagens.
- Inclusão dos Relatórios já elaborados no âmbito da arqueologia, bem como das respectivas aprovações.
- Actualização das datas referentes à calendarização das diferentes medidas de minimização a adoptar.
- Reformulação do caderno de encargos.

Refere-se, também, no RECAPE que foi contactado o IDRHa/Associação de Regantes e Beneficiantes da Veiga de Chaves tendo-se acordado com esta entidade quais as medidas de minimização a adoptar no atravessamento do regadio a Norte. A Junta de Freguesia de Vila Verde da Raia propôs que a Ponte sobre o rio Tâmega fosse prolongada o que foi, também, contemplado.

Relativamente à localização dos estaleiros, refere-se no RECAPE, a existência de:

- Um estaleiro específico para a construção deste sublanço, nas proximidades do km 7+000, a Oeste de Outeiro Seco, na área prevista para o futuro Parque de Actividades Industriais de

Chaves, numa zona afastada de habitações, de linhas de água e que não coincide com áreas condicionadas de interesse ou protegidas. Este estaleiro destina-se a escritórios, lavagem e manutenção de maquinarias e zona de armazenamento de material.

- E de uma infraestrutura de apoio à construção da Ponte sobre o rio Tâmega, que se localizará no encontro Sul desta obra de arte, na plataforma da via a construir.

Relativamente à movimentação de terras, está previsto:

- Total de escavações – 2 436 870 m<sup>3</sup>.
- Total de aterros – 2 508 625 m<sup>3</sup>.
- Necessidade de materiais para o leito de pavimentação – 92 230 m<sup>3</sup>;

pelo que o Projecto será deficitário em cerca de 165 000m<sup>3</sup> de terras.

### **Recursos Hídricos**

Tal como se referiu no anterior processo de Pós-Avaliação, relativo a este sublanço, a CA concluiu que o Projecto de Execução não estava em conformidade com a DIA, pelo que teria de ser reformulado.

De acordo com o parecer da CA relativo ao RECAPE, a ponte sobre o rio Tâmega teria de ser alterada e teria de ser apresentado o respectivo Estudo Hidráulico, uma vez que sem o mesmo não seria possível avaliarem-se os previsíveis impactes, quer para montante, quer para jusante e, em diferentes cenários (em situação normal e de cheia). Refira-se que a travessia deste rio está prevista numa zona adjacente, publicada em Diário da República e considerada como de risco de inundação no respectivo Plano de Bacia.

Analisando-se o RECAPE, nesta data apresentado, verificou-se que o mesmo apesar de ter alterado a dimensão da Ponte não incluiu o respectivo Estudo Hidráulico, o qual também não consta no volume PE 15.1.1 da Ponte e, sem o qual não será possível uma predição de impactes ao nível do PE.

Segundo o RECAPE o Estudo Hidráulico foi elaborado pela EDP - Produção EM (pág. 16/125), contido o Volume PE 15.1.1 relativo à Ponte menciona que, para o trecho do rio em avaliação, foi feito um Estudo Hidráulico por esta entidade, o que não é sinónimo de um estudo para a ponte proposta.

Acresce que, para além de não se descrever nem se analisarem os impactes do processo construtivo desta ponte, verificou-se igualmente que o texto incluído no RECAPE não era concordante, no que se refere a esta matéria, com as soluções contempladas no Projecto, de que são exemplo referir-se que:

- *“A modelação dos vãos foi reformulada de modo a garantir a não interferência com os dois caminhos agrícolas, com o canal de rega e com o leito do rio Tâmega”;*

- e que foi alterada a modelação, sendo que *“Esta solução permite que a implantação dos dois pilares do alinhamento orientado na zona mais próxima do leito do rio seja feita sem interferir com este.”;*

quando os pilares, de acordo com o Projecto, afectam o leito e as margens deste rio.

Estando a decorrer o prazo legal para a fase de pós-avaliação, o INAG, a 21/7/2004, informou que os elementos apresentados não estavam de acordo com o parecer da CA, pelo que não dispunha dos elementos base para a verificação do PE, pelo que não havia conformidade.

Posteriormente, durante a avaliação do RECAPE, foi remetido pelo proponente um documento intitulado "Ponte sobre o rio Tâmega – Condicionantes Hidrológicos e Hidráulicos", datado de 8/7/2004, da autoria da CEHIDRO. A apresentação de estudos autónomos no decorrer do processo de Pós-Avaliação não permite a sua disponibilização ao público, conforme a lei prevê, para além de não ser analisado em termos de impactes nos diversos descritores. No anterior parecer já se tinha considerado desadequado este Procedimento.

Acresce que este estudo conclui que, para a cheia centenária, a presença dos pilares tem uma influência diminuta nos níveis de cheia, reduzindo-os ligeiramente na secção da ponte, não respondendo a todas as dúvidas e questões que tinham sido colocadas no anterior Parecer da CA.

Relativamente ao Estudo Hidrogeológico, o mesmo continuou a não ser apresentado, uma vez que um inventário de pontos de água (48 poços, 9 furos, 1 charca e 1 tanque) não tem o mesmo objectivo, dado não analisar as áreas de recarga dos aquíferos, sentidos preferenciais de escoamento e vulnerabilidade à poluição.

Refira-se que, como medida de minimização para a afectação directa de poços, é proposta a criação de galerias, sob os aterros, para acesso aos mesmos, medida que se considera de difícil eficácia.

Tal como já referido neste Parecer, não existe concordância entre a informação constante nos Anexos e nos Desenhos, de que é exemplo os usos da água, Desenho 1/25000 e a cartografia do Anexo N.

Em relação à substituição do viaduto do ribeiro do Reboredo que havia sido proposto no EP por um aterro no actual PE, como uma medida de minimização para encaixe de grande volume de terras sobrantes no sublanço seguinte, do ponto de vista hídrico é aceitável.

### **Qualidade da Água**

Foram apresentados os resultados de duas simulações para a qualidade da água, sem ter em conta as características do meio receptor, respectivos usos e utilizadores. Esta lacuna já tinha sido apontada no anterior Parecer. Nessa data era omissa um inventário exaustivo de todos os pontos de água que poderiam ser afectados, tendo em conta os usos sensíveis, o qual é nesta data apresentado, contudo não é feita uma análise conjunta dos dois documentos.

Tal como já se tinha referido teria sempre de se acautelar, pelo menos, as descargas para os canais de rega (da Veiga de Chaves, sob a ponte e da Barragem da Curralha) e a drenagem da área de serviço.



O RECAPE continua a referir que, sendo a zona pouco sensível em termos de águas superficiais e subterrâneas, as águas colectadas são posteriormente rejeitadas no receptor, sob a forma de descargas difusas, no sentido de se assegurar a dispersão da poluição crónica, afirmação com a qual não se concorda e que, inclusive, contradiz o constante na pág 107/125, que assinala os km onde há descargas em áreas com usos sensíveis.

Refira-se que os resultados da simulação que foram apresentados dizem respeito a acréscimos de concentração de poluentes no meio receptor, supondo-se que o mesmo tem capacidade de diluição e transporte, quando, na realidade, grande parte das descargas são feitas para o solo ou para linhas de água temporárias, sem essa capacidade, pelo que a dispersão das descargas pode ser prejudicial.

Saliente-se que, críticas apresentadas sobre esta metodologia já foram feitas a outros estudos desta concessionária, sem que os mesmos tivessem sido corrigidos e/ou devidamente esclarecidos, de que são exemplo os valores de base das sub-bacias usados de acordo com o quadro 3.2 (nesse quadro a área da bacia do ribeiro do Reboredo é de 14,8km<sup>2</sup> quando a constante no PE-Drenagem, ou seja a interceptada pela via na PH158 é de 6,88km<sup>2</sup>, o mesmo ocorrendo para a área da bacia da ribeira de Sanjurge onde se indica 25km<sup>2</sup> quando na respectiva PH é de 7,14 km<sup>2</sup>). Este tipo de incoerências tem implicações quer nas medidas de minimização propostas quer no Plano de Monitorização.

Relativamente ao sistema de drenagem da plataforma, o RECAPE refere que as águas da plataforma serão conduzidas para o rio Tâmega, aproveitando o factor diluição, e nunca para o canal de rega existente na Veiga de Chaves, no entanto, esta condição não consta no Projecto da Ponte, uma vez que não é apresentado o respectivo sistema de drenagem.

Ainda em relação a receptores sensíveis, é referido que a Albufeira da Curalha e o canal de rega associado não vão sofrer descargas de águas de escorrências oriundas da via, uma vez que se prevê a adopção de um sistema separativo entre as águas provenientes da plataforma e as águas das escorrências naturais, e a colocação de dispositivos de tratamento das águas de escorrência da plataforma que evitam a descarga de poluentes na área sensível.

A existência de um sistema separativo diminui os caudais que serão descarregados, pelo que o sistema indicado não evita que as águas da plataforma não escoem para a albufeira e respectivo canal. Segundo o Anexo O (com a designação de principio de funcionamento dos sistema proposto para a zona da albufeira da Curalha e respectivo canal de rega) haverá entre o km 12+200 e 15+400, antes da descarga no meio, um tratamento das águas da plataforma e da área de serviço, com separador de hidrocarbonetos. A informação aí apresentada não é suficiente para se avaliar a eficácia prevista por este sistema, uma vez que faltam dados de base.

Por outro lado nos desenhos do PE-Drenagem não estão assinalados neste trecho os órgãos hidráulicos para o sistema separativo e o sistema de tratamento, existindo na legenda uma Nota de que esta peça é completada pela peça BR130, incluída em PE23.5-O, quando a mesma deveria constar.

Acresce que a medida incluída na DIA, de que as águas de escorrência da estrada não devem ser drenadas para bacias de recarga dos aquíferos, não é passível de confirmação, uma vez que não foi apresentado o estudo hidrogeológico.

### **Ruído**

Na memória descritiva do RECAPE, nomeadamente no descritor Ruído, não é feita qualquer referência às críticas efectuadas no Parecer da CA sobre este descritor, à excepção do valor de LAeq para o receptor localizado ao km 2+325, o qual apresentava um valor excessivamente elevado quando comparado com o valor do EP.

Apenas no Anexo 1 – Estudo de Ruído, se explicita o critério de dimensionamento das medidas de minimização, pelo que todo o Estudo se mantém igual ao anteriormente apresentado, mantendo-se as mesmas protecções acústicas.

Apesar de se referirem as dimensões das Protecções Acústicas, não são apresentados os respectivos Projectos de Execução, os quais, mais uma vez se refere no RECAPE, logo que estejam completos, serão remetidos à autoridade de AIA para avaliação.

Relativamente às protecções acústicas do tipo “separador em betão tipo New Jersey”, considera-se que deverão ser substituídas por Barreiras Acústicas e, no caso de existirem habitações do outro lado da via, as mesmas deverão ter características absorventes.

### **Património**

Relativamente ao RECAPE anterior e, no que concerne às medidas da DIA que não haviam sido cumpridas, são agora apresentadas os devidos esclarecimentos. Verifica-se que foram efectuadas as sondagens nos sítios de Serra do Telo e Soutelo (Sítios 10 e 11 do EIA), tendo já o IPA recebido e aprovados os respectivos Relatórios.

Foram efectuadas duas prospecções, uma de carácter selectivo e outra sistemática, onde se inventariaram no total vinte e quatro ocorrências, sendo que existe numeração idêntica para ocorrências dispare, impossibilitando uma leitura objectiva dos resultados.

Concorda-se com as medidas de minimização apresentadas no RECAPE, sendo que as mesmas devem constar no Caderno de Encargos.

Além destas deverá ainda ser acrescentado, no CE, a seguinte medida:

- Prospecção arqueológica sistemática, após a desmatação, das áreas de menor visibilidade identificadas durante os trabalhos de caracterização da situação de referência (PA1);

#### 4 . Programas de Monitorização

Relativamente aos Planos anteriormente apresentados e tendo em conta as observações efectuadas no Parecer da CA constata-se que, na generalidade quase todas foram incluídas. No entanto, persistem, ainda, algumas incorrecções no plano de monitorização dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água.

##### **Programa de Monitorização dos Recursos Hídricos e Qualidade da Água:**

Analisando-se o plano apresentado, para a fase de construção:

1. Parâmetros propostos:
  - Águas Subterrâneas:  
Não se incluiu o caudal como parâmetro a monitorizar, tal como se tinha solicitado.
  
2. Locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico:
  - Foram revistos alguns dos locais os quais se encontravam muito afastados da via. Em relação ao canal de rega, as recolhas serão feitas a montante e jusante da via, tal como solicitado e o canal associado à Barragem da Curalha que se encontra a jusante das obras será, também, monitorizado.  
  
Para as águas subterrâneas foram revistos os pontos a monitorizar, em função do levantamento dos Pontos de Água. Contudo, verifica-se que é proposto monitorizar poços que irão ficar sob a via, quando a medida de minimização deveria ser a sua substituição. Embora seja referido que a escolha dos locais a monitorizar, nas águas subterrâneas, teve em conta os pontos de descarga da plataforma não se verifica essa relação, situação que deve ser revista. A selecção dos pontos a monitorizar deve ter em conta a formação geológica, sentido do escoamento e localização da descarga, pelo que devem existir pontos a montante e a jusante da via a diferentes distâncias. Não é correcto que a localização dos pontos a monitorizar esteja dispersa por diferentes desenhos, ou seja nas águas superficiais, nos desenhos à escala 1/25000 e nas descargas e águas subterrâneas, nos desenhos à escala 1/2000, não permitindo uma análise de conjunto.
  
3. Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários:
  - Não são indicadas nem as técnicas, nem os equipamentos a usar, sendo apenas indicado que o método analítico será o definido no DL 236/98, de 1 de Agosto.
  - Mais uma vez se remete para o relatório que ainda não foi apresentado.
  
4. Métodos de tratamento dos dados:
  - Não é possível avaliar, pois este item só será desenvolvido no relatório de monitorização.
  
5. Periodicidade dos relatórios de monitorização, respectivas datas de entrega e critérios para a

decisão sobre a revisão do programa de monitorização:

- É feita referência ao cumprimento do Anexo V, da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril.

Analisando-se o plano apresentado, para a fase de exploração:

1. Locais e frequência das amostragens ou registos, incluindo a análise do seu significado estatístico:
  - Relativamente aos locais propostos para a monitorização das águas de escorrência da plataforma, o número proposto era excessivo tendo sido, nesta data, reduzido.
2. Técnicas e métodos de análise ou registo de dados e equipamentos necessários:
  - Não são indicadas nem as técnicas nem os equipamentos, referindo-se que são os definidos no Anexo XII, do DL 236/98, de 1 de Agosto.
3. Métodos de tratamento dos dados:
  - Não é possível avaliar, pois este item só será desenvolvido no Relatório de Monitorização.

#### **Programa de Monitorização da Qualidade do Ar**

- Foi incluído o Benzeno nos parâmetros a monitorizar.

#### **Programa de Monitorização de Ambiente Sonoro**

- Na Fase de Construção considerou-se no ponto vii) a possibilidade de se implantarem painéis acústicos, no caso de se verificarem valores que excedem os valores legislados.

#### **Programa de Monitorização dos Factores Biológicos e Ecológicos**

- Relativamente ao anterior Programa de Monitorização foram retiradas as referências à provável existência de uma alcateia de Lobos e de um bivalve.

### **5. Acompanhamento Público**

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 11 dias úteis, entre 25 de Junho e 7 de Julho de 2004, tendo-se elaborado o respectivo Relatório.

No âmbito desse acompanhamento foram apresentados sete pareceres com a seguinte proveniência:

- Administração Central: Direcção Geral de Geologia e Energia (DGGE), Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa), Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), Direcção Geral do Turismo (DGT) e Direcção Geral das Florestas (DGF).
- Empresas: Rede Eléctrica Nacional (REN).
- Cidadãos: um parecer.

Os pareceres remetidos no âmbito do Acompanhamento Público encontram-se no anexo ao Relatório.

O IDRHa considera que a medida referente aos canais de rega e outras infra-estruturas associadas (Medida da DIA - *Os canais de rega e outras infra-estruturas, associadas à actividade agrícola, eventualmente afectados devem ser repostos no prazo máximo de 24 horas.*) deve ser completada, no sentido de ficar explícito que devem ser salvaguardadas as infra-estruturas do Aproveitamento Hidroagrícola de Chaves.

Esta entidade considera, também, que:

- na execução da obra deve haver uma adequada articulação do proponente/IDRHa/Associação de Regantes e Beneficiários da Veiga de Chaves, de modo a não interferir ou a minimizar as interferências com as infra-estruturas e com a actividade agrícola deste aproveitamento;
- na execução da obra devem ser tomadas medidas que não delapidem áreas de Reserva Agrícola Nacional;
- as águas de escorrência da plataforma da via não deverão ser descarregadas para as áreas agrícolas de forma a evitar a contaminação do solo e da água para rega.

A DGEMN considera que as medidas de minimização previstas no Estudo Prévio para o património construído, relativos aos monumentos numerados com os nº 8, 10 e 11, estão contempladas.

A DGT informa que de acordo com o seu Inventário dos Recursos Turísticos existem os seguintes registos:

- freguesia de Outeiro Seco: Pensão de 3ª, "S. Neutel" (62 camas) e Quinta de S. Miguel do Ribeiro (TER);
- freguesia de Redondelo: Casa da Pastoria (TER) e Casa do Meio Povo (TER).

Esta entidade realça o impacto positivo da melhoria das acessibilidades desta região decorrentes da implantação do projecto e considera que deve ser:

- assegurado que o restabelecimento da rede viária existente não venha a afectar negativamente o acesso aos empreendimentos (fase de construção e fase de exploração);
- garantida a segurança dos utentes e dos empreendimentos;
- garantido que não sejam obstruídas ou perturbadas vistas panorâmicas interessantes e que constituem factores de atracção dos empreendimentos;
- minimizada a afectação do ambiente sonoro, devendo ser colocadas barreiras acústicas quando se justifique - nas situações em que o ruído provocado pelos veículos seja susceptível de afectar negativamente os empreendimentos, pela proximidade da via, pela sua implantação ou pela direcção dos ventos dominantes.

A DGGE e a DGF informam que nada têm a opor/comentar quanto ao Sublanço em causa. A REN informa que não ocorrerão interferências com infra-estruturas da Rede de Transporte Nacional.

Um cidadão residente em Vila Verde da Raia menciona um conjunto de interferências decorrentes da implantação do projecto e que tiveram como consequência a desvalorização da sua habitação; para além do ruído que prevê ser ensurdecador, o IP3 irá desenvolver-se próximo da sua casa (a faixa de expropriação junto do muro de delimitação a Norte, a pouca distância da habitação), a qual ficará,

também, limitada a Norte e a Nascente por 5 cabos da Telecom e 4 cabos da EDP (desvio de postes induzidos pela construção do IP3), tendo sido ainda implantado um poste de alta tensão à frente da casa (a cerca de 4m). Considera este cidadão que fica privado de regalias já adquiridas e que deveria ser compensado.

*Tratando-se de um impacte indirecto que não foi avaliado, a CA considera que deverão ser adoptadas medidas de minimização ou de compensação dos impactes identificados.*

*Quanto ao referido no RECAPE relativamente ao IDRHa e Associação de Regantes da Veiga de Chaves considera-se que se deverão estabelecer novos contactos com estas entidades a fim de, e tendo em conta o requerido na DIA e neste Parecer, se acordarem as medidas a implementar, uma vez que no RECAPE as mesmas não são enumeradas, apenas se referindo que "se apresentam ao longo do RECAPE". Deverão anexar-se ao RECAPE as diligências efectuadas nesse âmbito.*

## **6. Conclusões**

O RECAPE agora apresentado resulta da reformulação de um anterior, sobre o qual a Comissão de Avaliação concluiu no seu Parecer que o Projecto de Execução apresentado não cumpria o estabelecido na DIA.

Assim, e tendo em conta as questões, nessa data, assinaladas e o referido ao longo deste Parecer, constata-se que não foram adequadamente apresentados e integrados no RECAPE todos os estudos de base, necessários para a predição dos impactes decorrentes deste Projecto e a verificação das respectivas medidas de minimização.

Desta forma, o Projecto de Execução apresentado não está em conformidade com a DIA, tendo de ser reformulado com vista ao cumprimento dos aspectos referidos ao longo deste Parecer, incluindo os resultantes do acompanhamento público efectuado, tal como previsto no nº 5, do Artigo 28º, do DL 69/2000, de 3 de Maio.

## A Comissão de Avaliação,

Eng <sup>a</sup> Dora Balixa	IA/SACI	<u>Dora Balixa</u>
Eng <sup>a</sup> Rita Candeias	IA/SACI	<u>Rita Candeias</u>
Eng <sup>a</sup> Ana Telhado	INAG	<u><del>Chelita</del></u>
Dr <sup>a</sup> Maria João Brum	IPA	<u>Maria João Brum</u>
<i>Pelo</i> Dr. Orlando Sousa	IPPAR	<u>Dora Balixa</u>
<i>Pela</i> Arq <sup>a</sup> Alexandra Cabral	CCDR/N	<u>Dora Balixa</u>